

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITARIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/94/CONSU

Altera redação do parágrafo 2º do Art. 75 do Regulamento de Pessoal da UFS, modificado pela Resolução nº 10/81/CONSU.

O CONSELHO UNIVERSITARIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a crescente demanda de bolsas de estudo para cursos de Pós-Graduação por parte de professores e técnicos da UFS;

CONSIDERANDO o não atendimento por parte da CAPES de pedidos de inscrição de docentes e técnicos em virtude do tempo de serviço na instituição.

CONSIDERANDO a limitação dos recursos orçamentários da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Cons# ANTONIO CARLOS CARVALHO BARRETO, ao analisar o proc. nº 3783/94-56,

CONSIDERANDO ainda a decisão deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º- O parágrafo 2º da Resolução nº 10/81/CONSU, que alterou a redação do art. 75 do Regulamento de Pessoal da UFS, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Aos docentes ou servidores técnicos da UFS matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado não contemplados com bolsas de estudos do Programa Institucional de Ca-

pacitação Docente e Técnica da CAPES, PICDT/CAPES, poderá ser concedida a critério do Reitor, ouvida a COGEPLAN e POSGRAP, uma bolsa de estudo mensal equivalente a no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor atribuído correspondente pela CAPES.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1994



REITOR Luiz Heráclio de Aguiar Oliveira
P R E S I D E N T E